Lei: nº 6664 de 13.06.90
D.O.M: nº 9406 de 05.07.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/12/00

REGINA
FUNCIONÁRIO

DATA 27/04/90

PROJETO DE LEI Nº 073/90

Considera de utilidade pública a Associação

ASSUNTO
dos Moradores de Carlito Pamplona, na forma

que indica

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6664 DE 13/06/90

DIOM Nº 9406 DE 05/07/90

ARQUIVO 28.02.90

CÂMARA MUNICIPAL

Lei: 066641990
Projeto: 00731990
Autor: INACIO ARRUDA
UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6661 DE 13 DE junho DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE junho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

FAO

COMISSÃO DE Legislacao
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes
COMO R
Em 04/05/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 3/5/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 073/90

Aprovado em 1a. Discussão
Em 16/5/1990
Presidente

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Carlito Pamplona, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 27 de abril de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/5/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PCdoB

JUSTIFICATIVA:

São finalidades da Associação: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas visando melhor qualidade de vida à comunidade. Promover para a divulgação de assuntos ligados à saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população.

Visa ainda, promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviço que atendam aos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 27 de abril , de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/5/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Lider do PC do B

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ (ACEC)

Reformado em 27 de fevereiro de 1988

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA'
71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação de Cegos do Estado do Ceará (ACEC), fundada em 9 de novembro de 1985, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará onde tem sede e forum, tem por finalidade promover e integrar os cegos e deficientes de visão de ambos os sexos e de todas as idades, sem quaisquer distinções.

Art. 2º - Para cumprir os seus objetivos, a ACEC deverá:

a) - Dar assistência aos cegos e deficientes de visão, promovendo a sua integração na família e na sociedade, através de atividades profissionais, sociais, culturais e recreativas, assim como conscientizá-los das suas possibilidades, limitações, direitos e deveres.

b) - Estimular-lhes o exercício de atividades lucrativas, promover a sua colocação profissional e favorecer-lhes condições de competir no mercado de trabalho, de modo que possam manter-se com recursos próprios.

c) - Promover e estimular campanhas que visem a prevenção da cegueira.

d) - Promover campanhas de esclarecimento público quanto às suas possibilidades de trabalho e de servir, combater preconceitos que possam levar à sua segregação e lutar para que, neste sentido, sejam adotadas providências legais e de outra natureza.

e) - Manter intercâmbio com outras Entidades congêneres do Brasil ou do Exterior, bem como, colaborar com Entidades Públicas ou Privadas que visem idênticos objetivos.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1984
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

f) - Criar ou estimular a criação de empresas especiais, bibliotecas especializadas ou estabelecimentos destinados à educação ou pensionato de cegos e deficientes visuais.

g) - Adotar quaisquer outras iniciativas que visem a consecução dos propósitos enunciados neste e no artigo anterior.

MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - O quadro de sócios da ACEC, constituir-se-á de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º - Haverá 4 (quatro) categorias de sócios a saber: Fundadores, Efetivos, Contribintes e Beneméritos.

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a Ata de fundação da ACEC.

§ 2º - São sócios efetivos os que se filiarem à ACEC para cooperarem nos trabalhos e usufruirem da assistência que ela proporciona.

§ 3º - São sócios contribuintes, as pessoas não deficientes que desejarem colaborar para a manutenção e desenvolvimento das atividades da ACEC.

§ 4º - São sócios beneméritos as pessoas pertencentes ou não às categorias definidas nos parágrafos anteriores, que tenham prestado relevantes serviços à ACEC ou à causa dos cegos ou deficientes da visão.

Art. 5º - São deveres dos sócios Fundadores, Efetivos e Contribuintes:

a) Trabalhar em favor dos objetivos da ACEC.

b) Satisfazer pontualmente o pagamento da contribuição financeira e que se tenha obrigado, bem como, cumprir outros compromissos assumidos para com a ACEC.

7 1 8 0 6 - R E G I S T R O
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

c) Respeitar e cumprir o presente Estatuto, assim como, as normas e diretrizes reguladoras das atividades sociais.

Art. 6º - São direitos dos sócios de qualquer categoria, observando-se o disposto do artigo 7º;

a) Votar e ser votado para compor os órgãos de administração, desde que esteja em dias com suas obrigações, previstas na alínea 2 do artigo 5º, ressalvando-se os cargos de Presidente e Vice-Presidente que são exclusivos dos sócios Fundadores e Efetivos.

b) Participar das atividades da ACEC.

Art. 7º - Os sócios contribuintes e beneméritos não terão direito de voter.

Art. 8º O número de pessoas não deficientes pertencentes às categorias de sócios fundadores e efetivos, não poderão ser maior que 50% (cinco enta por cento) do número de pessoas cegas e deficientes visuais.

Parágrafo Único - Este artigo estende aos requisitos da Federação Brasileira de Entidades de Cegos (FBEC), para fins de filiação das Entidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgão da ACEC: A Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, a Diretoria e os Departamentos.

Art. 10º - Somente os sócios politicamente capazes poderão exercer cargos nos órgãos diretivos.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ACEC e se constitui da reunião de sócios Fundadores, Efetivos e Contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais e será

data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEZA
ARQUIVO

presidida pelo Presidente da ACEC ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral:

a) Apreciar em 2ª e última instância, por iniciativa da Diretoria ou da metade mais um dos sócios, constando deste número, 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores efetivos, quaisquer decisões adotadas pelos demais órgãos de administração e infringentes das normas estatutárias ou levisse aos interesses sociais, assegurando-se ao recorrido, amplo direito de defesa.

b) Aprovar reforma estatutária, por proposta do Conselho Fiscal, da Diretoria ou da metade mais um dos sócios, desde que esta estejs em pleno goso dos seus direitos.

c) Deliberar sobre proposta de dissolução da ACEC, indicando, se for o caso, o destino a ser dado ao patrimônio, observando-se o disposto no artigo 43.

d) Autorizar a alienação ou hipoteca de bens da ACEC, mediante proposta do Conselho Fiscal ou da Diretoria provindo neste último caso, o Conselho Fiscal.

e) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente no 1º (primeiro) sábado do mês de maio de cada ano quando apreciará os relatórios da Diretoria referentes ao ano anterior e a cada 3 (três) anos, procederá eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

b) Extraordinariamente sempre que for comprovada a necessidade.

Art. 14º - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas:

a) Quando ordinárias pelo Presidente e mediante Edital de Convocação divulgado com antecedência mínima de 8 (oito) dias e afixado na sede da ACEC.

b) Quando extraordinária, por iniciativa do Conselho Fiscal, da Diretoria ou da metade mais um dos sócios, dos

Data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

de que estejam em pleno gozo dos seus direitos, observadas quanto ao mais, as condições estabelecidas no item anterior.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á em 1ª (primeira) convocação com metade mais um de seus membros ou em 2ª (segunda) convocação com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, com qualquer número.

Parágrafo Único - Caso o número de sócios seja ímpar será considerada maioria, a metade do número par anterior mais um.

Art. 16º - As deliberações tomadas pela maioria dos votos dos sócios, versarão sobre o assunto que conter no Edital de 1ª Convocação.

Art. 17º - Os membros dos órgãos de administração não poderão votar em grau de recurso, matérias que digam respeito a tos de sua competência ou dos órgãos que integram.

Art. 18º - As votações serão nominais, salvo quando de outro modo decidir a Assembléia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria da ACEC compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 20º - 2/3 (dois terços) da Diretoria da ACEC, incluindo-se a Presidência e a Vice-Presidência, serão exercidos por cegos ou deficientes de visão.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, atende aos requisitos da Federação Brasileira de Entidades de Cegos (FEBEC), para efeito de filiação.

Art. 21º - A Diretoria tomará posse no 1º (primeiro) sábado de mês de junho do ano em que for eleita dando neste mesmo oportunidade posse aos Chefes de Departamentos.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
71696 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

r) Representar a ACEC ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

b) Assinar com o Tesoureiro, os cheques ou outros documentos de obrigação financeira.

c) Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.

d) Superintender as atividades dos órgãos executivos.

e) Nomear e demitir os Chefes de Departamentos, observando-se o disposto no artigo 20.

f) Autorizar despesas.

g) Encaminhar ao Conselho Fiscal um relatório anual das atividades da ACEC e a respectiva prestação de contas.

h) Admitir ou demitir funcionários.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente no exercício do seu mandato.

b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:

a) Dirigir e fiscalizar os serviços de secretaria.

b) Redigir e assinar as atas das reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.

c) Redigir as correspondências as quais assinará juntamente com o Presidente da ACEC.

d) Providenciar a confecção e controlar o material de expediente.

Art. 25º - Compete ao 2º Secretário:

a) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimento.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

a) Organizar e superintender os serviços de arrecadação de mensalidades e de outras participações financeiras.

b) Elaborar o orçamento de despesas e receitas, relativo

CÂMARA ARQUIVO FORTALEZA
...ÇÃO - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

a cada exercício social, o relatório, as demonstrações financeiras e o balanço anual.

c) Acompanhar todos os assuntos e procedimentos relativos aos interesses econômicos, financeiros e patrimoniais da ACEC.

d) Manter registros dos bens patrimoniais, zelando pela sua manutenção e conservação.

CAPÍTULO VI

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 27º - Haverá na ACEC 4 (quatro) Departamentos a saber: Departamento de Relações Públicas e Promoções Sociais, Departamento de Formação e Colocação Profissional, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes.

Art. 28º - Cada Departamento terá um Chefe de livre escolha do Presidente na forma do disposto no artigo 22, letra I.

Art. 29º - Compete ao Departamento de Relações Públicas e Promoções Sociais:

a) Organizar as atividades sociais da ACEC, com vistas à recreação e lazer dos associados e a arrecadação de fundos.

b) Atender ao setor de Relações Públicas da ACEC.

c) Encarregar-se dos trabalhos de assistência previsto na alínea 1 do artigo 3º.

d) Divulgar através da imprensa escrita, falada, televisionada e de outros meios de comunicação, as atividades e realizações importantes da ACEC.

Art. 30º - Compete ao Departamento de Formação e Colocação Profissional:

a) Pesquisar no mercado de trabalho, as possibilidades de colocação profissional dos assistidos pela ACEC.

b) Promover a reabilitação das pessoas a que se refere a

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
71606 - REGISTRO
Data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

letra anterior e o [illegible] dirigente [illegible] vi-
bro no desempenho diário de atividades [illegible].

c) manter contatos visando a celebração de convênios [illegible]
com entidades públicas ou privadas, intercambiando os objetivos constantes do item anterior e a Diretoria.

d) acompanhar o desempenho profissional dos assistidos pela ACEC, com vistas à sua produtividade e ao seu aproveitamento no mercado.

Art. 31º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura:

a) Promover a aquisição de obras em Braille e de material didático com vistas à formação de Bibliotecas.

b) Implantar e desenvolver o ensino do Braille.

c) Mobilizar recursos técnicos, humanos e materiais, necessários à instrução e ao lazer cultural dos assistidos pela ACEC.

Art. 32º - Compete ao Departamento de Esportes, promover atividades esportivas.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômicas e financeiras da ACEC e compõe-se de 6 (seis) membros, dos quais 3 (três) são titulares e 3 (três) são suplentes.

Art. 34º - O Conselho Fiscal terá mandato de 3 (três) anos e será eleito e empossado juntamente com a Diretoria.

Art. 35º - Dentro de 3 (três) dias a contar da data de posse, o Conselho Fiscal, reunido por convocação e sob a presidência do mais idoso dos seus membros, elegerá um Presidente e um Secretário.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir parecer conclusivo sobre as contas da Diretoria

ARQUIVO
71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

b) Analisar a escrita contábil, examinando os documentações existentes.

c) Dirimir dúvidas quanto a interpretação e aplicação dos dispositivos estatutários.

d) Desempenhar a seu critério, tarefas ou missões que lhe sejam delegadas pela Assembléia Geral ou para as quais, receba solicitação da Diretoria.

e) Examinar e prover o balanço anual e o relatório de atividades da Diretoria, relativos ao ano anterior.

f) Aplicar as penalidades previstas nestes estatutos.

g) Aprovar o Orçamento Anual da ACEC.

Art. 37º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no último sábado do mês de janeiro de cada ano para apreciar o balanço anual e o relatório de atividades da Diretoria referentes ao ano anterior e aprovar o orçamento da ACEC e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por iniciativa da Diretoria da ACEC.

Art. 38º - São incompatíveis as funções de membro do Conselho Fiscal e de Chefia de Departamento.

Parágrafo Único - Caso algum conselheiro passe a integrar a chefia de um Departamento, entrará em licença obrigatória do Conselho a este retornando, desde que cesse a incompatibilidade.

Art. 39º - O Presidente da ACEC poderá tomar parte nas reuniões do Conselho, esclarecendo assuntos e sobre eles, emitindo o seu parecer.

Art. 40º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas com 3 (três) dias de antecedência, por comunicação escrita, individual e mediante recibo.

Parágrafo Único - Ficam dispensados os prazos e as formalidades deste artigo, se houver manifesta urgência, reconhecida e aceita pelo Conselho, na reunião a que se refere a convocação.

ARQUIVO
3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA'
71606 - R E G I S T R O
Data: TRINTA OUTUBRO 1989
4 Pag(s). Rua Major Facundo 713

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - As deliberações administrativas do ACEC serão tomadas pelo seu Presidente, devendo este, na ocasião oportuna, dar ciência à Diretoria.

Parágrafo Único - As votações da Diretoria dar-se-ão nominalmente, salvo opção da maioria dos presentes por outra modalidade, em todos os casos em que o Presidente achar de bom alvitre, submeter à apreciação da Diretoria.

Art. 42º - O tempo de existência do ACEC é indeterminado.

Art. 43º - Em caso de dissolução do ACEC, seu patrimônio será doado a uma instituição congênere que mantenha serviço de assistência e promoção dos cegos e deficientes da visão, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) e que tenha sede em Fortaleza.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, só ocorrerá por aprovação mínima de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, convocada expressamente para este fim.

Art. 44º - Os membros dos órgãos de administração do ACEC exercerão seus cargos gratuitamente.

Art. 45º - Os sócios inclusive aqueles que estiverem exercendo funções na Diretoria, não responderão pessoalmente, nem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais do ACEC.

Art. 46º - Será permitida a transferência de sócios do quadro de sócios contribuintes, para o quadro de sócios Efetivos, observando-se o disposto no artigo 9º.

Art. 47º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 48º - Os Diretores poderão cumular a chefia de um Departamento, sempre que isso se fizer necessário, a critério do Presidente.

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

Art. 49º - À Diretoria é permitido candidatar-se a reeleição.

Art. 50º - Vagando o cargo do Presidente no curso do 1º (primeiro) ano do mandato, proceder-se-á nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias. Se a vacância ocorrer apartir do 2º (segundo) ano, o Vice-Presidente assumirá o cargo e cumprirá o mandato.

Art. 51º - A Assembléia Geral que aprovar o presente estatuto, elegerá a primeira Diretoria e lhe dará posse.

Parágrafo Único - O mandato da 1a (primeira) Diretoria terminará no 1º (primeiro) sábado do mês de junho de 1989.

Art. 52º - Aquele que infringir o presente estatuto ou, por suas atividades, trouxer para a ASCC, riscos de desprestígio ou descrédito, será punido com advertência, suspensão ou eliminação do quadro de sócios, a critério da Diretoria.

Art. 53º - O presente Estatuto poderá ser reformado, por deliberação da Assembléia Geral, em reunião para este fim expressamente convocada e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 55º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

1º Associação dos Moradores de Carlito Pamplona

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
58892 JUL 86 1406
FORTALEZA - CE.

Ata de fundação

Ata da reunião de fundação da associação dos moradores do Bairro de Carlito Pamplona realizada aos (17) dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e Oitenta e Seis na escola São José.

CARTÓRIO FLS: 13 MELO JR.

As 15: horas, que vinham se reunindo a um certo periodo resolveram com a graça de Deus formar uma Associação no bairro, Debates sobre os problemas do bairro o estado de abandono em que se encontra, a situação de desemprego no bairro, a situação da Dona de casa e dos jovens sem local sádio para se divertirem, a falta de escolas Publicas, posto médico etc. A situação da mulher trabalhadora foi um dos assuntos mais discutido, a falta de creche atrapalha muito a mulheres que trabalham. A importância da Criação de uma associação como estrumento de luta, para Construção de uma nova sociedade, da conquista de nossos direitos por melhores condições de Vida. Encorajar as mulheres a trazer seus espôsos e filhos menores de 16 anos para participarem. Votamos entre os 45 pessôas presentes para compôr a diretoria. Iniciamos as votações foram votadas (12) pessoas das quais as mais votadas foram (10) que comporam a diretoria. São 1º Presidente e Vice, 2º Sec, e 2º Sec, 1º Tes, 2º Tes, 2º fiscais, e um diretor sócio esportiva, e 1º Relações Publicas, Marcamos uma reunião na Terça-Feira com a diretoria onde discutimos o estatuto e encaminhamos para registro da associação aprovada a diretoria os componentes se colocaram a disposição da assembleia a assumirem os cargos. A Companheira Claudia falou sobre a união das mulheres do Ceará. (U.M.C.) Procuramos saber das mulheres

85.00

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
058892 .III 86 $ 1406
FORTALEZA - CE.

Presentes se não achavam interessantes fundar o CPCD da (U,M,C,) no bairro, onde as mulheres discutiam os problemas ! como Saúde, Sexualidade, Violência, Trabalho e,t,c, Convocar as mulheres para Participar do cPCD que se realizará em Junho. Não havendo mais na a tratar foi encerrada a reunião. Eu Ma Elizabete 1º Secretária lavrei a presente ata, que se for aprovada, assinarei juntamente com todas os moradores diretores.

Maria Elizabeth de Souza
1º Secretaria

Fortaleza 17 de maio de 1986

Presidente Maria Francisca do Nascimento - 1.012.321 - SSP
Vice-Presidente - Maria José dos Santos. 182-060
1º) Secretaria Maria Elizabeth de Sousa - CPF - 314.613.63-0
2º) Secretario - Francisca Helena Frota Marciano 1.341.009
1º) Tesoureiro - Emilia Margarida Reinaldo da costa 486.944
2º) Tesoureiro - Roberto Loudus 183.043-81
1º) Diretor S. Esportivo - Raimundo [illegible] Lopes
T.E. 225.384.507/36
1º) Fiscal: Nadu Sousa Oliveira T.E. 226904907/28

CARTÓRIO
FLS: 2
MELO JR.

2º Fiscal: Raimunda Brigan Silva Aragão 359.043

1º Relações Publica: Maria de Jesus Gomes da Silva.
1.073.732

Maria de Lourdes Silva
Luisa Felipe do Juraci da Cruz
Margarida Alves da Silva
Mª Raimunda Alves Prudato
Mª Francisca de Jesus da Silva
Maria Alves Dias Dias
Maria da Socorro da Silva
Maria de Fátima Rodrigues Nascimento
Maria Helena Silva de Oliveira
Maria Monte Teixeira
Maria do Carmo de Freitas Sousa
Francisca Francenide Oliveira da Silva
Luciene Barbosa de Morais
Lúcia de Fátima de Sena
Maria Veronice Santos de Souza
Este Tomazato dos Santos
Mª. Fátima Pº Sº
Maria Francisca Vieira Alves
Edevaldo Aboucrim de Jesus
Raimunda Faustino de Souza
Arabella de Albuquerque
Francisca Diogo Costa
Iolanda Teixeira da Rocha
Valdira da Costa
Maria Celia Plácido Lima
Terezinha Gama de Sousa
Sônia Maria do Nascimento Mendes
Maria da Conceição Fernandes de Souza

CARTÓRIO
FLS. 3/3
MELO JR.

CARTÓRIO JÚNIOR
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTOS E PESSOAS NATURAIS
Rua Evandro de Melo Júnior
6º TABELIÃO
Cartório do Reg. Público
O presente documento encontra-se Registrado nesta
serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora,
Abaixo:
058 R92 10 1407
1186

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5 E

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
12 282 372/0001-37

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

05 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM — NÃO X — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM — NÃO — 2

06 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO — Nº ORDEM: 0001 — CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 08 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	I.C.M.	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	08 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

12 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL

11 CÓDIGO: 3 0 2 1 — 9

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO IMPLOMA *

14 NOME DE FANTASIA: APCP *

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO: RUA AV. ETC.: RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: APC *

17 NÚMERO: 174 — 18 COMPLEMENTO (CASA, SALA, ETC.): VILA DEMÍCIO C 24 *

19 BAIRRO OU DISTRITO: CARLITO PAMPLONA — 20 CEP: 60310 — 21 SIGLA DA UF: CE *

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

1 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 120419123 — CONTROLE: 91

2 NOME: MARTA FERREIRA DO NASCIMENTO

11 ASSINATURA RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DA DECLARAÇÃO PRESTADA

3 DATA: FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 1987

4 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Gercina do Nascimento

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

1 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO — 7 — DV — UF: 01 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

(CARIMBO DO ÓRGÃO RECEPTOR E DO FUNCIONÁRIO)

30069/0389

/ /

DRF-FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

1 DATA DA RECEPÇÃO — 2 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO POR ... — ... (CLP) ...

Espécie e Classes	Autorizado	Subscrito e Integralizado
Ordinárias	600.000.000	192.972.847
Pref. "A"	300.000.000	272.252.955

por 35.842.065 ações do valor nominal de CZ$1,00 cada uma, sendo 6.412.722 ações ordinárias nominativas; 1.679.419 ações preferenciais Classe "A" e 25.749.924 ações preferenciais nominativas Classe "B". e) Em conseqüência das alterações supra, o Art.º 5º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: Art.º 5º – O Capital Social Autorizado nos termos da Legislação Vigente é de CZ$ 87.626.000,00 (Oitenta e sete milhões seiscentos e vinte e seis mil cruzados) dividido em 87.626.000 (Oitenta e sete milhões seiscentos e vinte e seis mil) ações do valor nominal de Cz$1,00 (hum cruzado) cada uma sendo: I) 20.587.000 (Vinte milhões quinhentas e setenta e sete mil) ações ordinárias; II) 4.106.000 (Quatro milhões cento e seis mil) ações preferenciais Classe "A"; III) 62.953.000 (Sessenta e dois milhões novecentos e cinquenta e três mil) ações preferenciais Classe "B". f) A posição do Capital Social após as alterações supra passará a ser como segue:

DCO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
CGC 05 722 947/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31.08.87. DATA: 31.08.87. LO
[illegible] 1251, ALDEOTA, EM FORTALEZA(CE).
[illegible] de abril de 1987, Ass. GEORG WILHELM LAMBERT HAMERS, Secretário, CARLOS
GLAV GUNNAR SJOSTEDT, Presidente.
A presente é cópia fiel [illegible]

De Lucca e Melo Jr. - Fortaleza-CE
Esq. 7/7 4501890 No. 45/0
Data: 07/10/87 Entrada 307,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

CERTIDÃO-JU[illegible] ico que sob nº SAD 36941/87 foi [illegible] Estado do Ceará, por despacho desta [illegible] o Correia Barbosa-Secretário-Geral.

NR 38613 – A

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA – A.M.C.P.

A Associação dos Moradores de Carlito Pamplona A.M.C.P. é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede provisória à rua de Fé, 174 Vila Benício, C/24 no bairro de Carlito Pamplona, cidade de Fortaleza – Ceará e tem por finalidade encaminhar as reivindicações dos moradores, manter a união entre os membros e discutir com eles a melhor forma de resolver os problemas comunitários. Será administrada por uma Diretoria composta de 10 membros assim discriminados: Presidente Vice-presidente, 1.o e 2.o Secretário, 1.o e 2.o Tesoureiro, por 01 Relações Públicas, 01 Diretor Sócio – Esportivo e por um Conselho Fiscal com 02 membros eleitos por ocasião da Assembléia que elegeu a diretoria. O mandato da diretoria e do Conselho Fiscal é de 02 anos. A Associação é representada pelo Presidente, ativa, passiva, judicial e extrajudicial e não serão seus associados responsáveis pelas obrigações assumidas em nome da Associação. O estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e demais cláusulas através de Assembléia Geral convocada para esse fim. A Associação se extinguirá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, ocasião em que seu patrimônio será doado à entidades assistenciais, devidamente registradas. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor deste Estatuto.

Fortaleza, 16 de maio de 1988.

★★★

NRP 05148 – B-I

UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM PETRÓPOLIS

A União dos Moradores do Jardim Petrópolis, fundada em 02 de janeiro de 1987, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e destina-se a dirigir, incrementar e organizar trabalhos comunitários no bairro Jardim Petrópolis sem tempo determinado de duração possuindo personalidade jurídica distintas de seus sócios, terá foro na cidade de Fortaleza. É administrada por um Conselho Diretor, cujo Presidente representará a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem seu mandato pelo período de 03 (três) anos. Os Estatutos aprovados em Assembléia Geral Extraordinária em 02 de janeiro de 1987 poderão ser reformados no todo ou em parte, devendo a reforma ser submetida à Assembléia Geral.

Os membros da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, e o exercício dos diversos cargos, será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão aplicados no País. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será entregue a uma entidade congênere.

Sebastião da Silva Varas – Presidente.

NRP 10540 – B

NOME-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO LAMPEONA
QUALIFICAÇÃO-FINS FILANTRÓPICOS E BENEFICIÊNCIOS
TEMPO DE DURAÇÃO-INDETERMINADO
SEDE PROVISÓRIA-RUA DA FÉ, 174-VILA BENÍCIO, C/24

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/7 REGISTRO No. 65773
Data: 07/10/87 Emis.: 327,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO I
Objetivo da Associação

Artigo I - Lutar para suprir as necessidades e direitos da comunidade, tais como: água, luz, calçamento, transportes coletivos, serviços de saúde, escolas, bibliotecas, creches, lazer para jovens e idosos, saneamento básico, etc.

Artigo II- Apoiar e defender os moradores em casos de despejos ou desapropriações que, sob qualquer pretexto ou fundamento venha a ser cumpridos com violências, abusos de poder ou desrespeitos aos direitos humanos.

Artigo III-Apoiar os movimentos populares, quando os mesmos visarem única e exclusivamente os benefícios do povo.

Princípios da Associação

Artigo IV- Basear-se-á nos princípios da união do povo da comunidade e da organização independente, bem como de solidariedade humana não fazendo discriminação de sexo, religião, credo político e nível econômico.

CAPÍTULO II
Poderes Sociais da Associação

Artigo V - São poderes sociais da Associação - Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo VI- A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação, é constituida por todos os moradores do bairro, regularmente associados à Associação como sócios efetivos e reunir-se-á anualmente para à aprovação e prestação de contas, bem como eleger a diretoria e Conselho Fiscal, podendo ser convocada extraordinariamente pelo presidente da Associação, pela maioria da diretoria e por 1/5 dos integrantes do corpo de associados efetivos.

Artigo VII-A Diretoria será composta de 05 membros- Presidente, Vice - Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, 01 Relações Públicas, 01 Diretor Sócio-Esportivo e 02 Fiscais.

[illegible]

Artigo VI - São os seguintes cargos da Diretoria com as respectivas funções: a) Presidente - Compete presidir as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral, assinar cheques e outros documentos, representar à Associação ativa, passiva, judicial e extra-judicial.

b) Vice-Presidente - Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos.

c) 1º Secretário - Responde pela administração da secretaria, redigir as Atas das reuniões e outros documentos, como também responder pelas correspondências da Associação.

d) 2º Secretário - Auxiliar o 1º secretário e substituí - lo em caso de ausência.

e) 1º Tesoureiro - Responde pela arrecadação e pagamento da Associação, assinar cheques e demais documentos de despesas, juntamente com o presidente.

f) 2º Tesoureiro - Fiscalizar as atividades realizadas pela diretoria, para ver se está agindo de acordo com o estatuto, passar o visto nos recibos, despesas, compras da secretária e todas as atividades que a diretoria planejar e realizar.

g) Relações Públicas - Coordenar outras entidades quando houver necessidade (palestras, debates), divulgar os trabalhos da Associação em rádios, jornais etc.

h) Diretor Sócio-Esportivo - Promover atividades diversionais, artísticas ou afins, de modo a contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural da comunidade.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Cartório Melo Jr. - Fortaleza-Ce
Fls. 3/7 REGISTRO No. 657
07/10/83 Emol.: 227
Selo e Rubrica

Artigo X - O quadro social da Associação é constituído de duas categorias: SÓCIO EFETIVO - Todo morador do bairro maior de 18 anos inscrito no quadro de sócios e que pague regularmente uma contribuição determinada pela assembléia geral. SÓCIO FUNDADOR - Todo morador do bairro que participou da assembléia geral de fundação.

CAPÍTULO IV

Direitos dos Associados

Artigo XI - São direitos dos associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas assembléias gerais e demais reuniões;

b) requerer com o número de associados superior a 10%, a convocação da assembléia geral, justificando;

c) [illegible] nas assembléias;

CAPÍTULO V

Deveres dos Associados

Artigo XII - São deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente as mensalidades estabelecidas pela assembléia geral;
b) comparecer às assembléias gerais e acatar suas decisões, como também comparecer às sessões da Associação;
c) prestigiar a reunião por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito de solidariedade no bairro.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/7 REGISTRO No. 65773
Data: 07/10/87 Emls.: 327,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO VI

Afastamento dos Associados

Artigo XIII - Serão afastados do quadro social da Associação, os que por má conduta, ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação, se constituem nocivos à Associação ou os que por livre e espontânea vontade quiserem se desligar da Associação.

CAPÍTULO VII

Extinção da Associação e Patrimônio

Artigo XV - A Associação só será extinta por deliberação de 2/3 dos associados em assembléia geral convocada extraordinariamente para finalidade. Na ocasião da extinção, o patrimônio será doado à entidades assistenciais devidamente registradas.

CAPÍTULO VIII

Estatuto da Associação

Artigo XVI - O estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e demais cláusulas através da assembléia geral, convocado para este fim, mediante deliberação de 2/3 dos associados.

Artigo XVII - O estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de maio de 1986.

Associação dos Moradores de Carlito Pamplona - Rua da Fé, 174 - Vila Benício, C/24 - Carlito Pamplona.

Aprovado na Assembléia Geral realizada em 17 de maio de 1986.

1) PRESIDENTE - Maria Ferreira do Nascimento
[illegible], revisora de sua-

[illegible] - [illegible]
[illegible] nº 1.166.703-6/PB, brasileira, solteira, aux. de escritório.

Maria José dos Santos

3) 1º SECRETÁRIO - Maria Elizabeth de Sousa
Identidade nº - 1.183.000, brasileira, casada, doméstica.

Maria Elizabeth de Sousa

4) 2º SECRETÁRIO - Francisca Helena Frota Marciano
Identidade nº - 1.341.009, brasileira, casada, doméstica.

Francisca Helena Frota Marciano

5) 1º TESOUREIRO - Emilia Margarida Reinaldo da Costa
Identidade nº - 486.944. brasileira, casada, revisora de qualidade.

Emilia Margarida Reinaldo da Costa

6) 2º TESOUREIRO - Roberto Antonio Cordeiro da Silva
Identidade nº - 183.043-81, brasileiro, solteiro, aux. de laboratório.

Roberto Antonio Cordeiro da Silva

7) RELAÇÕES PÚBLICAS - Maria de Jesus Gomes da Silva
Identidade nº - 1.073.73[illegible], brasileira, solteira, estudante.

Maria de Jesus Gomes da Silva

8) DIRETOR SOCIO-ESPORTIVO Fernando José Carvalho de Souza
[illegible] - [illegible], brasileiro, solteiro, estudante.

9) 1º FISCAL - Raimunda Erivan Silva Aragão
Identidade nº - 358.043, brasileira, casada, doméstica.

Raimunda Erivan Silva Aragão

10) 2º FISCAL - Marly Sousa Oliveira
T.E. nº - 22690-907/29 brasileira, casada, doméstica.

Marly Sousa Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFORMÁTICA

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1 5

ETIQUETA PROTOCOLO DE C G C

12 202 403/0001-74

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE E DEMAIS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DESTA FICHA
2. PREENCHA A MÁQUINA EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

* ESTA FICHA QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO

03 INFORMAÇÕES GERAIS

1	INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C	SIM	01 8	X 02 6 9
		NÃO		
2	SOLICITAÇÃO DE BAIXA	SIM	03 0	04 9 2
	HÁ MAIS DE 6 (SEIS) MESES	NÃO		

5 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C

NÚMERO	ORDEM	CONTROLE
	0 0 0 1	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

1 ASSINALE COM X OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (RETENÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	06 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PRODUTOS TERRITORIAIS RURAIS	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSPORTE E TARIFAS DIVERSAS	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	IPI	12 2
IPI	05 0	SOBRETAXA PORTUÁRIA E TAXA PORTUÁRIA URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)	07 6		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1 MOEDA: X 1 CRUZEIRO

2 PERCENTUAL DO CAPITAL: ORIGEM NACIONAL 03 100 % ; ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 %

3 FAIXA DE CAPITAL (ASSINALE COM X)

MENOR DE 15 VEZES O MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	ENTRE 15 E 1.000 VEZES O MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MAIS DE 1.000 VEZES O MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
X 01 6	02 4	03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

1 ASSINALE COM X A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	X 15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA DE OBRA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E ASSISTENCIAL

12 CÓDIGO: 8021

01 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DE COMERCIO: ▶ A S S O C I A Ç Ã O D E M O R A D O R E S D O B E D E N O S S A S E N H O R A D A S G R A Ç A *

14 NOME DE FANTASIA: ▶ A M B H S C *

02 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: H E N R I Q U E D I A S *

17 NÚMERO: 00271

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA): *

19 BAIRRO OU DISTRITO: N O S S A S D A S G R A Ç A S

20 CEP: 60310

21 SIGLA DA UF: C E

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389

24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

1 INSCRIÇÃO Nº CPF: 139764723 68

2 NOME: FRANCISCO ELIZADDO DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

21 DATA: 03 / 10 / 87

22 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

1 PAPEL CRT DO ÓRGÃO REMETENTE: TIPO 7 ; UF 0 1 ; ÓRGÃO ; NÚM

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEBEDOR E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389

__ / __ / __

DRF-FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 05 ; MÊS 10 ; ANO 87

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SRF

SRF (CIEF) 02.64

CARTÓRIO PIRES JÚNIOR
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Major Facundo 713 - Centro de Fortaleza, CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 6

DATA DA APRESENTACAO: **15/10/87** | NÚMERO PROTOCOLAR: **65824**

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: **10:00h., 15/10/87**

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sr. FRANCISCO ELIZAUDO DA SILVA
Rua Henrique Dias, 305
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro do estatuto social da ASSOCIA-CAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHO-RA DAS GRACAS

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro e arquivamento somam um total de Cz$ 430,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel) representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

Francisco Elizaudo da Silva
Apresentante

_____
Escrevente

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 15/10/87.

Francisco Elizaudo da Silva

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

2º Registro de Tit. Doc. e Rec. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 72.397
Em 26/03 1990
OFICIAL MAIOR

Ata da Assembléia Geral da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Das Graças.

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

Realizou-se no dia (18) dezoito do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e noventa (1990), na Casa da Juventude do Pirambú. Os trabalhos foram iniciados e xatamente as dez horas (10:00). Onde o presidente de mesa fez uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos por esta entidade ao longo dos dois últimos anos. A seguir houve um debate sobre apresentação das chapas que concorreram as eleições, foi feito também um paralelo demonstrando o trabalho de cada membro da direto - ria da Associação. E foram registradas duas chapas para concorrer as eleições / da Associação: a chapa de Nº (01), encabeçada pelo Sr. FRANCISCO RONALDO DA SILVA BENIGNO e com o jovem JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA na vice-presidência. E a chapa de Nº (02) encabeçada pelo Sr. ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA e com o Sr. ANTONIO LOPES FILHO na vice-presidência. Estas duas chapas foram registradas as doze horas e cinco minutos (12:05). Saindo vencedora a chapa de Nº (01) com (73) votos con - tra (68) votos para a chapa de Nº (02) e com (07) votos nulos. A chapa de Nº(01 foi composta com os seguintes membros: PRESIDENTE: FRANCISCO RONALDO DA SILVA BENIGNO - VICE PRESIDENTE: JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA - 1º SECRETÁRIA: MAILMA COSTA SILVA - 2º SECRETÁRIA: ELZA OLIVEIRA DO CARMO - 1º TESOUREIRA: FRANCISCA RODRIGUES DA CUNHA - 2º TESOUREIRA: MARIA MARLUCIA SOARES - 1º CONSELHEIRO: FRANCISCO ELIZAUDO DA SILVA - 2º CONSELHEIRA: FRANCISCA HONORATO DA SILVA - 3º CONSE - LHEIRA: LÍGIA MARIA GASPAR MORENO - 1º SUPLENTE: SÔNIA MARIA PEREIRA PAULINO - 2º SUPLENTE: ROSÂNGELA FELIX DA SILVA - 3º SUPLENTE: ALDERINA GONÇALVES PEREIRA A chapa de Nº (02) foi assim constituída: PRESIDENTE: ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA VICE PRESIDENTE: ANTONIO LOPES FILHO - 1º SECRETÁRIA: MARGARIDA ROCHA BARBOSA - 2º SECRETÁRIA: CRISTIANE MARIA RODRIGUES MOTA - 1º TESOUREIRA: MARIA DO SOCORRO EVANGELÍSTA DA SILVA - 2º TESOUREIRA: MARIA JOSÉ CARDOSO REIS - 1º CONSELHEIRA: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA -2º CONSELHEIRA: SANDRA MARIA GOMES XAVIER - 3º CONSELHEIRO: PEDRO CIPRIANO DA SILVA - 1º SUPLENTE: MARIA JOSÉ SOARES - 2º SUPLENTE: MARIA DOLORES FERNANDES CARVALHO - 3º SUPLENTE: HELENA CUNHA ROCHA. O processo eleitoral iniciou-se as (12:00) horas desse mesmo dia, encerrando-se / as (17:00) horas com a apuração dos votos. Fica determinado de acordo com o regimento eleitoral que a chapa vencedora tomará posse no dia 18 de março de 1990 para um período de dois anos, ou seja, de março de 1990 à março de 1992; Reiniciando a ata da eleição e posse da dirtoria eleita. Aos 18 dias do mês de março de 1990, as (16:30) horas no local Centro Comunitário do Pirambú, na Av. Leste Oeste, Nº 2807, no Bairro Nossa Senhora Das Graças, tomou posse os senhores/

C O N T I N U A Ç Ã O

membros eleitos no dia (18) de março de 1990, para um mandato de dois (02) anos à contar desta data, portanto, conforme o estabelecimento, pelo presente estatuto desta entidade beneficente. Os trabalhos foram encerrados as 18:00 horas,com a assinatura dos candidatos eleitos. Eu Eliane fonseca, secretária da comissão eleitoral lavrei está ata na presença de todos.

SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Eliane Fonseca Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Francisco Alves Filho

MESÁRIO

José Walter Lourenço

Foretaleza, 18 de Março de 1990.

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR

Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo
72.397 Dou fé.
For.-Ce 26 / 03 / 199

O Oficial Maior

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 72.397
Fortaleza 26 / 03 / 1990
OFICIAL MAIOR José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

PRESIDENTE

FRANCISCO RONALDO DA SILVA BENIGNO - PROFISSÃO: Operário - Solteiro Brasileiro : Reside a Rua Dom Quintino, Nº 666 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 734701-84 SSP - Ce. CPF-

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

Francisco Ronaldo da Silva Benigno

VICE PRESIDENTE

JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA - PROFISSÃO: Garçon - Casado - Brasileiro - Reside a Rua Av. Leste Oeste, Nº 2730 - Bairro Nossa Senhora Das Graças. Fortaleza - Ceará .
Ident. 555689 SSP - AM. CPF - 175.643.433-49

José Flávio de Souza

1º SECRETÁRIA

MAILMA COSTA GONDIM - PROFISSÃO: Professora - Casada - Brasileira - Reside a Rua Henrique Dias, Nº 332 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Forteleza - Ceará.
Ident. 333813-82 SSP + Ce. CPF- 275.734.433-15

Mailma Costa Gondim

2º SECRETÁRIA

ELZA OLIVEIRA DO CARMO - PROFISSÃO: Doméstica - Casada - Brasileira Reside a Rua Av. Leste Oeste, Nº 3012 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1696935-88 SSP - Ce.

Elza Oliveira do Carmo

1º TESOUREIRA

FRANCISCA RODRIGUES DA CUNHA - PROFISSÃO: Atendente de Enfermagem - Casada - Brasileira - Reside a Rua Nossa Senhora Das Graças - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 102657-80 SSP - Ce. CPF. 136.573.803-53

Francisca Rodrigues da Cunha

2º TESOUREIRA

MARIA MARLUCIA SOARES - PROFISSÃO: Operária - Solteira - Brasileira Reside a Rua Dom Quintino Nº 666 - Bairro Nossa Senhora Das Graças Fortaleza - Ceará.
Ident. 1057040 SSP-Ce.

Maria Marlucia Soares

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 72.397
Fort. 26/03/09
OFICIAL MAIOR José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

1º CONSELHEIRO

FRANCISCO ELIZAUDO DA SILVA - PROFISSÃO: Estudante - Solteiro - Brasileiro - Reside a Rua Henrique Dias Nº 305 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 513.453-92 SSP- Ce.

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

Francisco Elizaudo da Silva

2º CONSELHEIRO

FRANCISCA HONORATO DA SILVA - PROFISSÃO: DOMÉSTICA - Casada - Brasileira - Reside a Rua Henrique Dias Nº 77 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1.135.357 SSP-Ce.

Francisca Honorato da Silva

3º CONSELHEIRA

LÍGIA MARIA GASPAR MORENO - PROFISSÃO: Doméstica - Viúva - Brasileira - Reside a Rua Marcílio Dias Nº 1112 - Bairro Nossa Senhora Das GRaças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1.077.487 SSP- Ce.

Lígia Maria Gaspar moreno

1º SUPLENTE

SÔNIA MARIA PEREIRA PAULINO - PROFISSÃO: Doméstica - Solteira - Brasileira - Reside a Rua Felipe Camarão Nº 444 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1.444.202-89 SSP-Ce.

Sônia Maria Pereira Paulino

2º SUPLENTE

ROSÂNGELA FELIX DA SILVA - PROFISSÃO: Estudante - Solteira - Brasileira - Reside a Rua Nossa Senhora Das Graças - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1.906.823-89 SSP-Ce.

Rosângela Felix da Silva

3º SUPLENTE

ALDERINA GONÇALVES PEREIRA - PROFISSÃO: Auxiliar de Costureira - Casada - Brasileira - Reside a Rua Dom Quintino Nº 893 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 866.693-85 SSP-Ce.

Alderina Gonçalves Pereira de Oliveira

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, A.M.B.N.S.G. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória à rua Henrique Dias, 271-C, bairro Nossa Senhora das Graças, Portaleza-Ceará, civil tem como o de rego pelo presente estatuto, com funcionamento por tempo indeterminado e que se baseará nos princípios democráticos de unidade de luta, da unidade, bem como da solidariedade humana e não tendo nenhuma vinculação de cor, partidária, religiosa ou racial.

Artigo 2º - A.M.B.N.S.G. tem as finalidades:

I - Promover as melhorias e benfeitorias de urbanidade, tais como: água, esgoto, luz, arruamento, serviço de saúde, escola, biblioteca, creche e lazer.

II - Reivindicar junto aos órgãos públicos por frente de serviços ocupação de mão-de-obra através de pequeno projeto de iniciativa comunitárias saneamento ambiental, melhorias habitacionais.

III - Apoiar e defender os moradores em caso de despejo ou desapropriação que sobre qualquer pretexto ou fundamento, venha a ser feito com abuso de poder ou desrespeito aos direitos humanos.

IV - Apoiar os movimentos populares, quando os mesmos visarem uma ou exclusivamente os benefícios do povo.

V - Promover atividades esportivas, diversões artísticas e culturais que contribuir e constituir um meio para a plena integração social da comunidade.

VI - Colaborar com outras entidades profissionais, objetivando o desenvolvimento das comunidades carentes.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 3º - Serão sócios da A.M.B.N.S.G. além dos fundadores moradores na área da referida região, outros moradores que residam no bairro e aceitem o presente estatuto, sejam moradores de 16 anos e que tenha sua proposta de sócio assinada por dois outros sócios e aprovado pela diretoria.

Artigo 4º - São direitos dos associados:

I - participar [illegible].

II - votar e ser votado, [illegible]

III - participar das atividades promovidas e receber colaboração necessária.

IV - receber apoio, defesa e solidariedade quando houver necessidade e zelar dos serviços da associação.

Artigo 5º - São deveres dos associados:

I - acatar a carta de princípios, os cumprimento do estatuto e o regimento interno da associação.

II - pautar-se pela consecução dos [illegible] objetivos da associação.

III - cumprir com pontualidade as [illegible] assumidas em assembléia.

IV - pagar pontualmente [illegible] mensalidades estabelecidas pela assembléia geral.

Artigo 6º - O não cumprimento dos deveres, implicará na suspensão dos direitos de associar.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - Constituem órgãos da A.M.B.M.E.C.:

I - assembléia geral.

II - diretoria.

Artigo 8º - A assembléia geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, para deliberar sobre o relatório de atividades, a prestação de contas e a cada 02(dois) anos eleger a nova diretoria.

II - extraordinariamente, por deliberação anterior, por convocação da diretoria ou por requerimento de pelo menos 1/3 dos associados.

Artigo 9º - A assembléia geral ordinária ou extraordinária [illegible] em primeira convocação com a presença mínima de maioria absoluta [illegible] em segunda convocação, uma hora após a primeira, [illegible] qualquer número.

Artigo 10º - As deliberações da assembléia geral serão tomadas [illegible] maioria simples, salvo, [illegible] casos que impliquem na dissolução da entidade, reforma dos estatutos e alteração dos princípios, alienação de patrimônio, quando será requerida maioria de 2/3(dois terço) dos associados.

Artigo 11º - A convocação da Assembléia far-se-á pela leitura em Assembléia Geral, mediante edital e divulgação pelos meios de publicidade.

Artigo 12º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Departamento Esportivo, Departamento da Juventude, Departamento de Cultura, Departamento da Criança, Coordenador de Reuniões de Departamentos e um Conselho Fiscal Composto de 3(dois) membros efetivos e 2(dois) suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria não perceberão qualquer remuneração pelo cargo exercido.

Artigo 13º A Diretoria será eleita em assembléia geral no mês de [illegible] cargo e tomará posse no mês seguinte ao da eleição com mandato de 2(dois) anos.

Artigo 14º - Ao Presidente compete:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais diretores;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.

III - autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação.

IV - resolver os casos omissos neste Estatuto "ad referendum" da Assembléia Geral.

V - assinar com o secretário, todas as correspondências da Associação e firmar contrato-Convênios.

VI - assinar com o tesoureiro os cheques e demais papéis que impliquem obrigações creditícias além de contribuições à Associação.

VII - fixar atribuições de trabalho a necessárias por período determinado, após consultar com os demais diretores.

Artigo 15º - Ao Vice- Presidente compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos.

II - colaborar com o presidente em seus trabalhos.

Artigo 16º - Ao Secretário Geral compete:

I - secretariar os serviços administrativos, lavrar atas, relatórios e correspondências.

II - organizar e manter o arquivo da Associação.

III - fornecer informações para o Presidente, referentes às diretrizes da Associação.

Artigo 17º - Ao 2º Secretário compete:

I - substituir o seu titular em seus impedimentos.

II - [illegible]

[illegible]

I - [illegible]

[illegible]

II - [illegible]

III - [illegible]

IV - efetuar mediante comprovantes os pagamentos determinados pe[illegible]
[illegible]

Artigo 19º - [illegible]

I - substituir o [illegible]

II - colaborar [illegible]

Artigo 20º - [illegible]

I - promover atividades [illegible]

[illegible]

[illegible]

II - promover festas, jantares, promoções para angariar [illegible]
com a finalidade de dinamizar a atividades sócio-cooperativas.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 21º - O patrimônio social será constituído pela integraliz[illegible]
ção das cotas e pelos fundos de reserva através de doativos, legados, subvenções de órgãos e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas e pelo resultado [illegible]

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - [illegible]

[illegible]

[illegible]

Parágrafo Único - [illegible]

Artigo 23 - [illegible]

Artigo 24 - [illegible]

Parágrafo Único - A [illegible] participará a assembléia geral de eleição da nova diretoria, [illegible] com direito a voz [illegible] com direito a voto pelo diretório em exercício.

Artigo 25 - Em caso de dissolução da entidade, será convocada uma

[illegible] [illegible] [illegible] [

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 52 /90

Ao Projeto de Lei nº 073/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 15 / 05 / 1990
Presidente

O Vereador Inácio Arruda submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Carlito Pamplona, na forma que indica."

A matéria está instruída com a documentação exigida por Lei, e a entidade, sem fins lucrativos funciona legalmente, cumprindo os objetivos propostos em seus Estatutos.

Assim sendo, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de maio de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 29/8/90
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 073/90.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 064 /90

Fortaleza, 04 de junho de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e consideração.

Vereador Edmilson Fernandes

1º Secretário

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta